



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Procuradoria de Justiça Militar - Juiz de Fora / MG

Rua Santo Antônio, 1.500/13º andar, Centro - Juiz de Fora/MG - CEP 36.016-211 – Telefax: (32) 3215-0625 e 3218-1252 - e-mail: pjmmg@mpm.gov.br

EDITAL Nº 01/PJM/MG, de 12 de agosto de 2010.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM JUIZ DE FORA/MG.

O PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 567, de 13/11/2008, e na Resolução nº 42 do CNMP, de 16/06/2009, resolve abrir **processo seletivo** para contratação de **estagiários de nível superior** para a Procuradoria de Justiça Militar em Juiz de Fora/MG, observadas as disposições contidas neste edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Poderão participar deste processo seletivo somente os estudantes devidamente matriculados e com frequência regular nos cursos de graduação (modalidade bacharelado) das áreas de **Direito** e **Informática**, oferecidos pelas instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público Militar, abaixo relacionadas:

- a) Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF;
- b) Faculdade Estácio de Sá;
- c) Instituto Metodista Granbery;
- d) Faculdades Integradas Vianna Júnior;
- e) Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO.

II – DAS VAGAS

1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio discriminadas no quadro abaixo, disponíveis na PJM/Juiz de Fora/MG, e à formação de cadastro de reserva.

CURSO/MODALIDADE	VAGAS DISPONÍVEIS
Direito (bacharelado)	2
Ciência da Computação ou Sistemas de Informação (bacharelado)	1

2. Poderão concorrer às vagas de estágio discriminadas no inciso 1 deste item, somente os estudantes dos cursos de graduação (modalidade bacharelado) que, comprovadamente, tiverem concluído, pelo menos:

- a) a metade do curso, nos sistemas semestrais ou anuais pares; e
- b) o segundo ano, quando se tratar de curso com duração de cinco anos.

3. Uma das vagas para estagiário do Curso de Direito será destinada, preferencialmente, ao estudante portador de deficiência, conforme o disposto no art. 17, § 5º, da Lei 11.788, de 25/09/2008, e no art. 5º, § 9º, da Portaria PGR/MPU nº 567, de 13/11/2008.

4. Caso a vaga referida no inciso 3 deste item não seja preenchida por estudante portador de deficiência, ela será destinada aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação no processo seletivo.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. Os candidatos ao estágio deverão, inicialmente, preencher a **Ficha de Inscrição para Seleção de Estagiário**, que estará disponível nas Instituições de Ensino Superior relacionadas no inciso 1 do item I deste Edital, bem como no endereço eletrônico <http://www.mpm.gov.br/mpm/servicos/recursos-humanos/concursos> (para imprimir a referida ficha, o candidato deverá clicar na aba "Estagiários" e, posteriormente, na aba "PJM Juiz de Fora" e no link ao arquivo ali disponível).

2. De posse da Ficha de Inscrição para Seleção de Estagiário, devidamente preenchida e sem rasuras, os candidatos deverão comparecer à **Procuradoria de Justiça Militar**, situada na **Rua Santo Antônio, nº 1500 – 13º andar, Centro Empresarial José Rocha, Centro, Juiz de Fora/MG**, entre os dias **18 e 20 de agosto de 2010**, no horário de **14:00h às 18:00h**, para efetivação de sua inscrição neste processo seletivo, munido dos seguintes **documentos**:

- a) Carteira de Identidade (original e cópia);
- b) CPF (original);
- c) Declaração de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino, informando o semestre que o aluno está regularmente matriculado e o total de semestres exigidos para a conclusão do curso;
- d) Histórico escolar atualizado (original e cópia);
- e) Laudo médico recente (expedido no prazo máximo de noventa dias antes do término das inscrições), no caso de portadores de deficiência;
- f) Instrumento de mandato, no caso de inscrição realizada por procurador.

3. No caso previsto na alínea “f”, do inciso 2 deste item, a procuração deverá ser assinada pelo candidato, em nome do procurador, juntamente com cópia do documento de identidade do candidato e de seu procurador, sem necessidade de reconhecimento de firma.

4. As informações prestadas pelo candidato ou pelo seu procurador serão de inteira responsabilidade do primeiro, dispondo a PJM/Juiz de Fora/MG do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. Os estudantes portadores de deficiência que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição, terão direito a requerer atendimento especial no dia da realização das provas, devendo indicar, se possível, na Ficha de Inscrição para Seleção de

Estagiário, as condições de que necessitam para sua realização.

6. Na hipótese do inciso 5 deste item, o estudante deverá apresentar o laudo médico original que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável, obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de estudante **não** portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo será composto de 1 (uma) etapa, por prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, que será constituída de 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos e 10 (dez) de língua portuguesa.

1.1. Na prova destinada aos candidatos da área de **Direito**, as questões de conhecimentos específicos serão distribuídas nas seguintes subáreas: Direito Constitucional, Direito Penal e Direito Processual Penal.

1.2. Na prova destinada aos candidatos da área de **Informática**, serão avaliados conhecimentos específicos sobre:

a) suporte técnico: fundamentos de computação; organização e arquitetura de computadores; princípios de sistemas operacionais; ambientes Windows XP e Windows 7; Internet e Intranet; acesso à distância a computadores; conceitos de proteção e segurança da informação; conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Instalação de programas e periféricos em microcomputadores; tecnologias de rede local Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet; Cabeamento; redes sem fio (wireless). Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores); protocolo TCP/IP; serviços de nomes de domínios (DNS); serviço DHCP; serviços HTTP e HTTPS; serviço de transferência de mensagens SMTP; proxy;

b) segurança da informação: noções básicas;

c) programação orientada a objetos: noções básicas;

d) linguagens e tecnologias de programação: linguagens de programação Java e PHP; XML; Web Services; noções de servidores de aplicação Java;

e) bancos de dados: noções básicas;

f) inglês técnico.

2. As provas serão aplicadas em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente na PJM/Juiz de Fora/MG e no *site* do Ministério Público Militar (<http://www.mpm.gov.br>), estando prevista ainda a convocação dos candidatos através do e-mail informado na Ficha de Inscrição para Seleção de Estagiário, até 27/08/2010.

3. O candidato deverá se apresentar no local da prova com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da 2ª via (Candidato) da Ficha de Inscrição para Seleção de Estagiário, do documento de identidade e de caneta esferográfica azul ou preta.

3.1. Não será permitido o ingresso do candidato que chegar após os 10 (dez) minutos que antecedem o horário previsto para o início da prova.

3.2. O candidato que não apresentar o documento de identidade oficial será impedido de realizar a prova.

3.3. A utilização de caneta distinta da especificada neste inciso invalidará as respostas do candidato na Folha de Resposta.

4. A prova terá duração de 2 (duas) horas, não sendo permitida, durante este período, a consulta a qualquer tipo de material, bem como a comunicação entre os candidatos e o uso de aparelhos eletrônicos, sob pena de recolhimento das provas e exclusão do candidato do processo seletivo.

V – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E RESULTADO FINAL

1. Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das questões de Conhecimentos Específicos e 50% (cinquenta por cento) das questões de Língua Portuguesa.

2. A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente da nota total obtida na prova, cujo cálculo se fará pelo somatório de todas as respostas que estiverem de acordo com o gabarito oficial, utilizando-se os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota nas questões de conhecimentos específicos;
- b) candidato com maior carga horária de estudos no histórico escolar apresentado no ato da inscrição neste processo seletivo;
- c) candidato mais velho.

3. O gabarito oficial será divulgado na PJM/Juiz de Fora/MG e no *site* do Ministério Público Militar (<http://www.mpm.gov.br>), no primeiro dia útil após a realização das provas.

4. A lista provisória dos aprovados, em ordem de classificação, será divulgada na PJM/Juiz de Fora/MG e no *site* do Ministério Público Militar (<http://www.mpm.gov.br>), no terceiro dia útil após a realização das provas.

5. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequentes à data de divulgação da lista provisória dos aprovados, petição escrita e fundamentada em formulário próprio, a ser disponibilizado pela PJM/Juiz de Fora/MG.

5.1. No caso previsto neste inciso, o candidato recorrente terá direito de requerer vista de sua prova na PJM/Juiz de Fora/MG.

6. A homologação do resultado final será efetivada após a avaliação dos recursos por comissão examinadora constituída para este fim e mediante portaria do Procurador de Justiça Militar em Minas Gerais, a ser divulgada na PJM/Juiz de Fora/MG e no *site* do Ministério Público Militar (<http://www.mpm.gov.br>).

VI - DA CONVOCAÇÃO

1. A Secretaria da PJM/Juiz de Fora/MG será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo, o que será feito por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se à ordem de classificação.

2. O candidato convocado deverá se apresentar na PJM/Juiz de Fora/MG, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação, com todos os documentos que lhe forem solicitados nesse ato.

3. No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no inciso anterior ou, por qualquer motivo, recusar a vaga, será providenciada a convocação imediata do próximo

candidato da lista definitiva de classificação.

VII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final.

VIII – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

1. A contratação dos estagiários será feita mediante Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público Militar, a instituição de ensino superior conveniada e o estudante.

2. O estágio na PJM/Juiz de Fora/MG terá a duração mínima de 06 (seis) meses e, havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado por até três vezes, em iguais períodos, com duração total de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que o estagiário não tenha concluído o curso na instituição de ensino superior a que está vinculado.

3. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 04 (quatro) horas diárias, observado horário de expediente da PJM/Juiz de Fora/MG, e não deverá acarretar prejuízo das atividades discentes.

4. Ao estudante em estágio fica assegurada bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais.

4.1. O valor da bolsa de estágio, determinado por Portaria do Procurador-Geral da República, atualmente está fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Esse valor corresponde à frequência integral do estagiário, sendo que, nos casos de faltas, será feito o desconto proporcional, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente da ocorrência, desde que acordado com o supervisor de estágio e informado ao Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público Militar.

4.2. O benefício de auxílio-transporte a que o estagiário fará jus, fixado por Portaria do Procurador-Geral da República, atualmente é de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado.

5. A cada 6 (seis) meses é assegurado ao estagiário recesso remunerado de 15 (quinze) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante o período de férias escolares.

6. O estagiário fará jus à redução de pelo menos metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e a classificação neste processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público Militar reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

2. Nos termos da legislação vigente, o estágio decorrente deste processo seletivo não

gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição do Ministério Público Militar.

3. É vedada, em qualquer forma de estágio, a contratação de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público Militar ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

4. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Militar o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador de Justiça Militar em Minas Gerais e/ou pelo Diretor-Geral da Secretaria da Procuradoria-Geral da Justiça Militar.

Juiz de Fora, 12 de agosto de 2010.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Procurador de Justiça Militar